



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO	
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	
Edição nº: 3649	De: 13/12/2005
E. Locentini	

LEI Nº 2.561, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza doação de imóvel à empresa FERSUL
– Manufaturados de Ferro Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Pedro Eugênio I, encravado na parte do lote rural sob nº 08, do Núcleo Chopim, parte norte, situada no Parque Industrial situado na BR-158, contendo a área de 1.925,00m² (mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), constante da Matrícula nº 15.830, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), à empresa **FERSUL – Manufaturados de Ferro Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.589.908/0001-33.

Parágrafo único A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

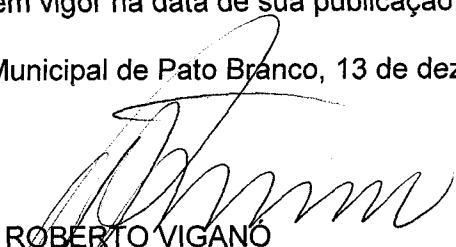
I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta lei;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a melhoria de fluxo de caminhões, onde será instalada uma balança rodoviária, vedado qualquer outra;

III - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de dezembro de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

